

**LEI Nº 104/2002**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do valor da hora aula do pessoal do ensino fundamental.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, Faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - O valor da hora aula dos professores do ensino fundamental, da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a partir do mês de agosto do ano em curso, fica reajustado em 11,40% ( onze vírgula quarenta por cento ), passando de R\$ 1,98 ( um real e noventa e oito centavos ) para R\$ 2,20 ( dois reais e vinte centavos ).

**Parágrafo Único** – O reajuste de que trata o caput deste Artigo, visa assegurar o cumprimento da Lei 9.424/96, que destina 60% ( sessenta por cento ), no mínimo, da parcela do FUNDEF para a remuneração dos profissionais do magistério.

**Art. 2º** - As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por contas das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 27 de setembro de 2002.

**HILDEMAR ALVES GUIMARÃES**  
PREFEITO

